



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.278 / 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão extraordinária do dia 18 de Janeiro de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), com fins específicos de efetuar a suplementação de diversas dotações orçamentárias do orçamento vigente, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO
	09	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
		01
		OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
<i>Ficha 272</i>	<i>4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00</i>

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 18 de Janeiro de 2016.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014